



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA ANAC N° 2.056/SIA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009.

Renova o registro do Heliponto Privado
Gorduras e Margarinas Especiais - GME (CE).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo n° 60800.070401/2008-07,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar o registro do heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Gorduras e Margarinas Especiais - GME (SIYG);
- II - município: Fortaleza (CE);
- III - proprietário: M. Dias Branco S/A - Comércio e Indústria ;
- IV - coordenadas geográficas: 03° 43' 01" S / 038° 28' 04" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 25 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 20,00 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 3 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 13;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 12,94 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2° A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Proibida a operação de aeronaves sem rádio;
- II - Contato compulsório TWR/APP - FORTALEZA antes de iniciar decolagem;
- III - Compulsória apresentação de plano de vôo (completo ou simplificado) à sala AIS de Fortaleza.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária